



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

**EDITAL N° 06/2020 - PROPESQI/UFPI**

**CHAMADA PARA BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO PARA O  
ENFRENTAMENTO À COVID-19**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital, destinado a seleção de propostas de projetos e ações de pesquisa e inovação para enfrentamento do COVID-19.

**1. DOS OBJETIVOS**

A chamada para Bolsas de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19 se destina apoiar projetos de pesquisa, que tenham a perspectiva de contribuir, efetivamente, com o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País, centrado no desenvolvimento de estudos inovadores de prevenção, diagnóstico e estratégias terapêuticas para enfrentamento ao COVID-19, nas amplas áreas de conhecimento, pela concessão de bolsas de pesquisa e inovação, aos servidores efetivos e estudantes da UFPI, cujas propostas encaminhadas pelo proponente ao Edital de Seleção Emergencial da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (Edital n° 09/2020), no final do processo de avaliação, obtiveram mérito comprovado para serem executadas.

**2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

De 20 de maio a 08 de junho de 2020.

**3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE**

É proponente elegível como beneficiário desta Chamada, o servidor público efetivo (técnico administrativo ou docente) da UFPI, que satisfaça a todos os seguintes requisitos:

- 3.1. Ter submetido, no ano de 2020, projeto de pesquisa à Chamada CAPES n° 09/2020 (Edital de Seleção Emergencial – “Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias”), devendo este projeto ter sido julgado e aprovado no mérito, porém, não contemplado ou contemplado em parte, por razões de restrições orçamentárias da CAPES;
- 3.2. Atuar como coordenador(a) do projeto submetido junto a agência de fomento;
- 3.3. Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFPI e atualizado em 2020, em que se encontre na condição de líder ou pesquisador(a);
- 3.4. Possuir título de Doutor(a);
- 3.5. Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2020, na Plataforma Lattes do CNPq; e
- 3.6. Não acumular Bolsa de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19 com outras Bolsas de incentivo com igual teor de objetivos, que sejam financiadas pela UFPI, quando da implementação da bolsa (início da vigência dos projetos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

**Parágrafo Único** - As propostas podem ter participantes externos a UFPI sem direito ao recebimento de bolsas.

#### 4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 4.1. As solicitações de submissão da proposta serão realizadas somente por meio da plataforma eletrônica <http://portaldapropesqi.ufpi.br/>, de acordo com o período de inscrição e demais condições definidas para cada Etapa deste Edital.
  - 4.1.1 O proponente deve informar no ato da submissão, os seus dados bancários (nome do banco, com devidos números da agência bancária e da conta-corrente) e o telefone para contato.
- 4.2. A **Etapa 1** – o proponente deve preencher o formulário disponibilizado na plataforma eletrônica, conforme subitem 4.1 deste Edital, e realizar os *uploads* dos documentos obrigatórios, em formato PDF, com o tamanho do arquivo até o limite estabelecido na plataforma. No preenchimento do formulário, o proponente deve:
  - 4.2.1. Informar a área de conhecimento definida, de acordo com o Qualis CAPES (2013 – 2016), em que a proposta será enquadrada para avaliação da produção, conforme o ANEXO I “Critérios de avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica e artística do(a) pesquisador(a)”.
  - 4.2.2. Anexar comprovante de cadastro de certificação pela UFPI, do Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em que o proponente participa como líder ou pesquisador(a), indicando o nome do grupo e a data de atualização, a partir de 02 de janeiro de 2020.
  - 4.2.3. Anexar a proposta da pesquisa original submetida à Chamada CAPES nº 09/2020;
  - 4.2.4. Anexar comprovante do parecer ou cópia do e-mail recebido da CAPES, com o resultado do julgamento, em que fica claro o mérito da proposta;
  - 4.2.5. Anexar, quando pertinente, documentação de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais e/ou de outros órgãos, de acordo com a natureza da proposta.
    - 4.2.6.1 Na ausência de parecer final conclusivo do comitê ou comissão, anexar o(s) comprovante(s) de submissão do projeto ao(s) órgão(s) competente(s), e na época de implantação da bolsa, encaminhar o parecer de aprovação.
  - 4.2.6. Anexar a declaração assinada de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, conforme ANEXO II deste Edital
  - 4.2.7. Anexar cópia do Currículo do proponente cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, e atualizado a partir de 02 de janeiro de 2020.
    - 4.2.8.1. Em caso de produção aceita para publicação (mas ainda não publicados), o proponente deve anexar a carta de aceite.
- 4.3. A **Etapa 2** – Esta etapa contempla a produção científica, técnica e artística, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 20 de maio de 2020, em que o proponente apresentará a pontuação relativa à produção científica, técnica e artística de acordo com o estabelecido no item 4.2.1, para efeito de pontuação.
  - 4.3.1. Indicar a quantidade de produções conforme o ano de publicação ou aceite.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

## **5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **5.1. Da Análise Documental**

A análise dos documentos será realizada por uma Comissão Avaliadora, definida pela PROPESQI, em consonância com o Comitê Gestor da Crise do COVID-19. Esta etapa consiste do deferimento ou indeferimento das propostas apresentadas, quanto ao atendimento do proponente a todos os quesitos elencados deste Edital, conforme o item 3 (dos requisitos do proponente) e item 4 (Da submissão da proposta).

### **5.2. Da análise do Currículo Lattes**

A análise do currículo do proponente será realizada pela Comissão Avaliadora, definida pelo item 5.1, considerando-se as áreas do conhecimento do item 4.2.1, bem como a pontuação relativa à produção científica, técnica e artística, de acordo como o Anexo I.

### **5.3. Do julgamento**

As propostas deferidas no item 5.1 serão classificadas em ordem decrescente, com base na avaliação do currículo Lattes do proponente, a partir da quantificação da pontuação da produção científica, tecnológica e artística, indicada pelo(a) proponente, de acordo com o item 4.3, enquanto a distribuição das bolsas seguirá o estabelecido nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

### **5.4. Do resultado preliminar e final e os recursos sobre a análise e julgamento**

5.4.1. O resultado preliminar e final será publicado nas páginas eletrônicas da UFPI e PROPESQI, consistindo da relação dos nomes dos proponentes, cujas propostas foram deferidas pela Comissão Avaliadora, definida pela PROPESQI, e classificadas conforme o item 5.3, em conformidade com o Cronograma disposto no item 8 deste Edital.

### **5.5. Dos recursos sobre a análise e julgamento**

5.5.1. Os recursos do resultado preliminar serão recebidos somente por meio da plataforma eletrônica <http://portaldapropesqi.ufpi.br/>, conforme Cronograma disposto no item 8 deste Edital, sendo apreciados por uma Comissão Avaliadora, definida pela PROPESQI.

## **6. RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. O presente Edital contará com recursos totais de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), provenientes do orçamento UFPI.

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

7.1 As bolsas serão distribuídas considerando-se as propostas deferidas, fundamentando-se na classificação do coordenador, de acordo com o item 5.3.

7.2 Os recursos deste Edital serão destinados ao desenvolvimento dos projetos aprovados, denominados aqui como projetos financiados, compreendendo o financiamento exclusivo de Bolsas de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19, com as seguintes características:

7.2.1 Quanto aos participantes e valores de bolsas.

<b>Perfil do participante vinculado a UFPI</b>	<b>Valor individual da bolsa</b>
Servidor ou discentes da pós-graduação	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Discentes da graduação	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

7.2.2 Cada proposta terá um limite máximo de financiamento de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

7.3 Caso, o valor total dos recursos aprovados pelos beneficiados seja inferior ao descrito no item 6.1, ou ainda, havendo suplementação de recursos financeiros, a PROPESQI reserva-se o direito de utilizá-los, suplementando projetos beneficiados no presente Edital e não contemplados financeiramente e/ou aprovar novos projetos, dos seguintes Editais, obedecendo a seguinte ordem:

1º) Chamada CAPES nº 11/2020 - Edital de Seleção Emergencial II “Fármacos e Imunologia”;

2º) Chamada CAPES nº 12/2020 - Edital de Seleção Emergencial III “Telemedicina e Análise de Dados Médicos”; e,

3º) Chamada MCTIC/CNPq/FNDCT/MS/SCTIE/Decit Nº 07/2020 - Pesquisas para enfrentamento da COVID-19, suas consequências e outras síndromes respiratórias agudas graves.

7.3.1 Os critérios para distribuição dos recursos excedentes, para serem utilizados nos projetos dos editais CAPES nº 11/2020 e nº 12/2020, e da Chamada MCTIC/CNPq/FNDCT/MS/SCTIE/Decit Nº 07/2020, serão definidos pela PROPESQI, em consonância com o Comitê Gestor da Crise do COVID-19.

7.3.2 Caso, as propostas não atinjam o valor total dos recursos disponibilizados, a PROPESQI poderá utilizar os recursos excedentes, em outros programas e projetos institucionais geridos por esta Pró-Reitoria.

## 8. CRONOGRAMA

Este processo de seleção ocorrerá conforme o quadro a seguir:

Quadro – Cronograma da Chamada para Bolsas de Pesquisa e Inovação para o enfrentamento à Covid-19

Atividade ou etapa	Data
Lançamento do Edital	28/04/2020
Período de submissão de propostas	20/05 a 08/06/2020
Análise das propostas	09 a 15/06/2020
Resultado Preliminar da submissão	17/06/2020
Período dos Recursos	18 a 19/06/2020
Divulgação do resultado dos recursos	23/06/2020
Resultado final	24/06/2020
Recebimentos de documentos para implantação da Bolsas	25 e 26/06/2020
Assinatura do Termo de Outorga	29 e 30/06/2020
Início da Vigência dos Projetos (Implementação da Bolsas)	01/07/2020
Final da Vigência dos Projetos	30/12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Para os projetos contemplados, o cronograma de execução deverá ser estabelecido para 06 (seis) meses, correspondendo às atividades atribuídas aos seis primeiros meses do Cronograma constante no projeto original encaminhado à CAPES.

9.1 No caso dos projetos vinculados aos editais CAPES nº 11/2020 e nº 12/2020, e a Chamada MCTIC/CNPq/FNDCT/MS/SCTIE/Decit Nº 07/2020, que forem contemplados deverão ter vigência a partir da data de implantação até o final de vigência dos projetos (30/12/2020).

## **10. DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS DO PROPONENTE CONTEMPLADO**

10.1 O Proponente deve enviar eletronicamente o Termo de Outorga entre os dias 29 e 30 de junho de 2020, conforme Cronograma deste Edital, para o endereço de e-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br);

10.2 Realizar a devolução integral das mensalidades recebidas indevidamente, em caso de comprovado descumprimento aos compromissos firmados por meio deste Edital.

10.3 Apresentar a relação nominal da equipe executora, até o dia 15 do mês corrente, os seguintes dados: Nome completo; vínculo de trabalho ou acadêmico; CPF; dados bancários (número da conta-corrente e agência bancária e nome do banco).

10.4 Assegurar que o laboratório, onde serão desenvolvidas as atividades de pesquisa propostas no projeto, existam todos os equipamentos necessários em plena condições de funcionamento, bem como asseguradas todas as medidas de segurança e de isolamento, capazes de evitar a propagação de vírus e bactérias, garantindo assim, a proteção dos membros da equipe de execução da proposta.

10.5 Assegurar que todos os participantes envolvidos na execução do projeto disponham de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para o desenvolvimento das atividades.

## **11. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19**

11.1. A implantação das bolsas ocorrerá por meio do Termo de Outorga a ser assinado pelo participante proponente, conforme dispõe o ANEXO III “Termo de Outorga para Bolsas de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19”.

11.2. A implantação do Termo de Outorga para as Bolsas de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19 fica condicionada ao envio do e-mail pelo proponente, no período entre 29 e 30 de junho de 2020, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Outorga assinado de cada participante da proposta – Anexo III deste Edital.
- b) Comprovantes de aprovação ou submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais e/ou outros órgãos públicos ou privados, conforme item 4.2.6 deste Edital.

## **12. DA DESISTÊNCIA OU DESVINCULAÇÃO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19**

12.1. A solicitação de desistência dos participantes do projeto deverá ser enviada pelo proponente da proposta até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção e será analisada pela PROPESQI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

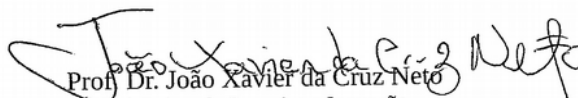
Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

- 12.2. A desistência do proponente implicará na desvinculação de todos os participantes membros da equipe executora do projeto contemplado na Chamada de Bolsas de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19;
- 12.3. O bolsista será desvinculado da Chamada de Bolsas de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19, quando se constatar coincidência de vigência da Bolsa com outras Bolsas de incentivo à pesquisa e/ou inovação com igual teor de objetivos, que sejam financiadas pela UFPI;
- 12.4. Será desvinculado da Chamada de Bolsas de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19, o proponente que incorrer na perda dos prazos para entrega de documentos inerentes ao presente Edital.


### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A submissão de proposta por parte dos proponentes implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 13.2. A PROPESQI não se responsabiliza por solicitações de submissões não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.3. A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI/PROPESQI) constitui a unidade executora deste Edital.
- 13.4. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPESQI, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPESQI, em consonância com a Comissão Avaliadora constituída.

Teresina, 28 de abril de 2020.



Prof. Dr. João Xavier da Cruz Neto  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



Prof. Dr. João Batista Lopes  
Coordenador de Pesquisa e Inovação





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA  
TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA DO(A) PESQUISADOR(A)**

**EDITAL Nº 06/2020- PROPESQI//UFPI**

**BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19  
(ÁREA DE AVALIAÇÃO INDICADA NO ITEM 4.3.1)**

Produção Científica, Tecnológica e Artística	Pontuação	Pontuação máxima	Avaliação da Comissão
1. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES	10,0 pontos/artigo		
2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A2 CAPES	8,0 pontos/artigo		
3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para a área de Ciência da Computação)	6,0 pontos/artigo		
4. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para a área de Ciência da Computação)	4,0 pontos/artigo		
5. Artigos publicados em periódicos B4 e B5 ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5 (específico para a área de Ciência da Computação)	2,0 pontos/artigo		
6. Orientação de dissertação de mestrado concluída	3,0 pontos		
7. Orientação de tese de doutorado concluída	5,0 pontos		
8. Registro de software concedido pelo INPI	2,0 pontos/registro		
9. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do NINTEC/UFPI (Núcleo de Inovação Tecnológica da UFPI)	2,0 pontos/pedido	6,0 pontos	
10. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (carta patente)	10,0 pontos/patente		
11. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) (CNPq ou UFPI)	6,0 pontos/ano	18,0 pontos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A NORMAS DE ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU AO SEU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

EDITAL Nº 06/2020 - PROPESQI/UFPI

BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [título] decorre de atividade de pesquisa científica e/ou tecnológica que:

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<b>Não</b> é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Foi <b>desenvolvido de acordo</b> com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<b>Não apresenta prazo</b> para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<b>Possui acessos</b> ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, <b>devidamente cadastrados</b> , com o número de registro: _____.

Nome da Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)

Nome completo:

SIAPE nº:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA DE BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO À  
COVID-19

EDITAL Nº 06/2020 - PROPESQI/UFPI

<b>DADOS DO PROJETO</b>		
Modalidade: Bolsa de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19		
Título do projeto:		
<b>DADOS DO(A) COORDENADOR(A)</b>		
Nome:		
Campus/Unidade de lotação:		
CPF:	RG:	Nº SIAPE:
E-mail:	Telefone:	
Grupo de Pesquisa:		
Homepage (link) do currículo Lattes:		

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, pesquisador(a) beneficiado(a) na **Chamada de Bolsas de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19**, estou de acordo com o Edital nº 06/2020/PROPESQI/UFPI, no que se refere aos itens abaixo listados:

- As atividades do projeto submetidas a este Edital deverão corresponder às atribuídas aos seis primeiros meses do cronograma constante no projeto original encaminhado à CAPES.
- Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESQI pelo proponente do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.
- Informações gerais e comunicações pontuais da PROPESQI serão realizadas pelo endereço e/ou por meio de correspondências eletrônicas, enviadas aos coordenadores dos projetos cadastrados no sistema;
- O proponente será o responsável por todas as informações preenchidas no sistema e deverá estar ciente de que elas estarão sujeitas a análises técnica e de mérito;
- A solicitação de interrupção deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes de seu início e será analisada pela PROPESQI.
- Caso seja constatada a concomitância de vigência da Bolsa de Pesquisa e Inovação para o Enfrentamento à COVID-19 com outras Bolsas de incentivo à pesquisa e/ou inovação com igual teor de objetivos, que sejam financiadas pela UFPI, esta instituição reserva o direito de, automaticamente, interromper o auxílio, e o bolsista terá de devolver as mensalidades recebidas indevidamente.
- A concessão de apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPESQI por ocorrência, durante a sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- Apresentar a relação nominal da equipe executora, servidores ou discentes da UFPI até o dia 15 do mês corrente à PROPESQI, com os devidos dados bancários para pagamento das bolsas.
- Assegurar que o laboratório, onde serão desenvolvidas as atividades de pesquisa propostas no projeto, existam todos os equipamentos necessários, em plenas condições de funcionamento, bem como asseguradas todas as medidas de segurança e de isolamento, capazes de evitar a propagação de vírus e bactérias, garantindo, assim, a proteção dos membros da equipe de execução da proposta.
- Assegurar que todos os participantes envolvidos na execução do projeto disponham de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para o desenvolvimento das atividades.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Proponente do Projeto de Pesquisa

\_\_\_\_\_  
Testemunha